



# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 251/99 DE 15 DE JULHO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO,  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
POR TEMPO DETERMINADO PARA  
AS NECESSIDADES DO PODER  
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor *Everaldo Cardoso Leal*, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

*Faz saber*, que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona* a seguinte *Lei*:

*Artigo 1º*: Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme descrito no anexo único, que é parte integrante desta Lei.

*Artigo 2º* : As contratações autorizadas no artigo acima, terão como validade o prazo de até 31/12/99.

*Artigo 3º*: O pessoal contratado nos termos desta Lei, será remunerado de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 239/99, e serão reajustados pelo índice mensal do IPC, da fundação Getulio Vargas ou outro índice que venha substituir.

*Artigo 4º*: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Artigo 5º*: Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 1999.



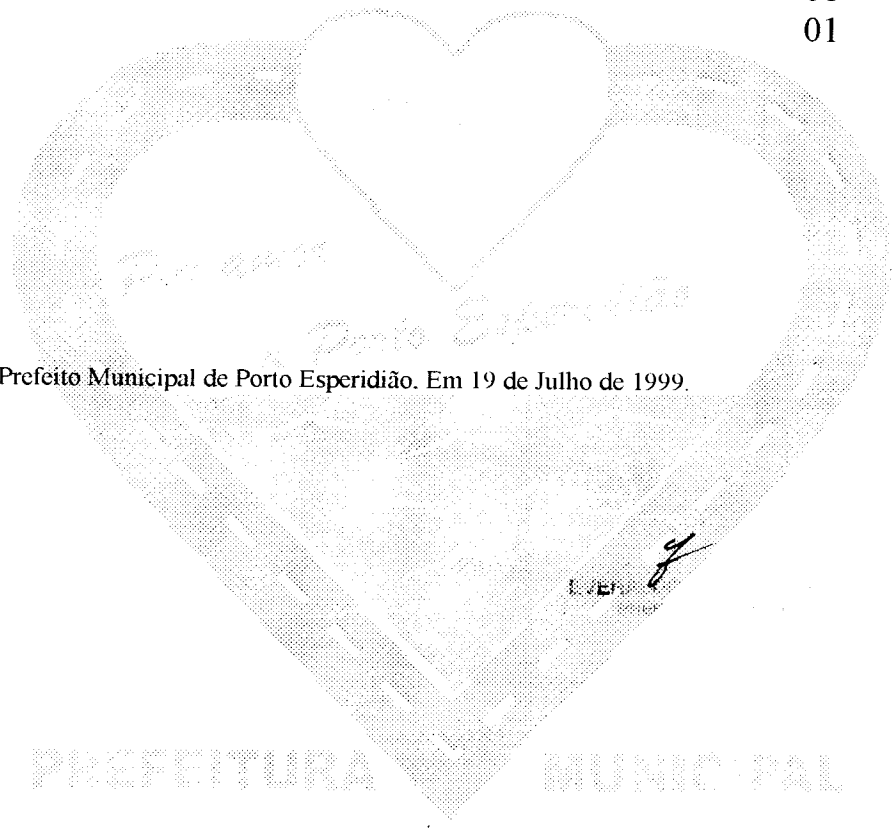
ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO

Professores	48
Fiscais de Tributos	09
Coveiro	01
Medico	01



Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião. Em 19 de Julho de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL